



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 114/2015

(PAE n. 16.977/2015)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos de informática.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **6 de outubro de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo

próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal, se superior a:

a) **12 (doze) meses**, para os itens 1, 3, 4, 6, 9 e 10; e

b) **36 (trinta e seis) meses**, para os itens 2, 5, 7 e 8.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses, para os itens 1, 3, 4, 6, 9 e 10; e 36 (trinta e seis) meses, para os itens 2, 5, 7 e 8, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Após a fase de lances, caso não tenha encontrado os dados a seguir por meio de outras fontes, a Pregoeira convocará o licitante que apresentou o menor lance para informar, na forma prevista no subitem 8.2 deste Edital, para todos os itens, o nome, o telefone e o endereço da empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia.

4.4. Deverão ser encaminhados à Pregoeira, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados no subitem 8.3 deste Edital.

4.5. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.6. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.9. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por

extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.1.1. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.1, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.1.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.3 deste Edital.

7.2. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.1, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso II deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido; e

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.2. Na fase de aceitação das propostas, caso não tenha encontrado os dados a seguir por meio de outras fontes, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor que informe, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **sob pena de desclassificação**, por meio do sistema Comprasnet, via *chat*, para todos os itens: o nome, o telefone e o endereço da empresa que prestará assistência técnica durante o período de garantia.

8.3. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.1, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.3.1. A comprovação de que trata o subitem 8.3, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.3.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.3.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.3, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.3.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.3.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2, sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.3.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea “a” do subitem 8.6.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela

Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do produto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do TRESP; já a amostra não aprovada e não retirada em igual prazo, será descartada.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

9.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pela Pregoeira para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério da Pregoeira, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação da Pregoeira, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pela Pregoeira quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pela Pregoeira, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

11.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse

direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 114/2015 e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitens 33 – Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto (item 1) e 35 – Equipamentos de Processamento de Dados (demais itens).

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

14.1.2. entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, *para o item 7*, e 30 (trinta) dias, para os demais itens, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho;

14.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.3. entregar o objeto na Seção de Patrimônio e Informática do TRESA, localizada no Edifício Sede do TRESA, na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, nesta Capital, no horário das 12 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

14.1.4.1. durante o período de garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos anteriormente;

14.1.4.2. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 45 (quarenta e cinco) dias, para o item 2, e 15 (quinze) dias úteis para os demais itens, contados após a abertura do chamado;

14.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente, após o segundo conserto, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o item 2, e 15 (quinze) dias úteis para os demais itens;

14.1.4.4. durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto defeituoso para conserto, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta do licitante vencedor;

14.1.4.5. para os itens 5, 7 e 8, a assistência técnica deverá ser prestada “*on site*”, a ser realizada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na Sede do TRESA, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia oferecida;

14.1.5. fornecer os equipamentos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária a sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

14.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

14.1.7. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade da data da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

16.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de

revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRES. Nesse caso, o TRES procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XX. DO CONTRATO

20.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

20.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

20.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XXI. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 7440.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

22.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 114/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. ____/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 114/2015, REGISTRAR OS PREÇOS de equipamentos de informática, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 114/2015, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Fone de ouvido (<i>headphone</i>) Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	200 unid.
2	<i>Switch</i> de 48 portas RJ-45. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	20 unid.
3	<i>Rack</i> de informática de piso. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	20 unid.
4	<i>Patch Panel</i> de 24 portas RJ-45. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	20 unid.
5	Monitor de vídeo. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	30 unid.
6	<i>Moldem</i> externo USB de acesso discado. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	50 unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
7	Scanner com alimentador automático de documentos. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	5 unid.
8	Roteador de dados sem fio. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	200 unid.
9	Caixa de som para microcomputador. Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	180 unid.
10	Câmera tipo <i>webcam</i> . Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	140 unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias, para o item 7, e 30 (trinta) dias, para os demais itens**, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita Seção de Patrimônio e Informática do TRES, localizada no Edifício Sede do TRES, na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, nesta Capital, no horário das 12 às 19 horas, no horário das 12 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2016.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 7440.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 114/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2015.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. _____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 16.977/2015 (Pregão n. 114/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2015, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de abaixo indicado, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2015, decorrente do Pregão n. 114/2015.

- a) ITEM 1: 12 (doze) meses; E/OU
- b) ITEM 2: 36 (trinta e seis) meses; E/OU
- c) ITEM 3: 12 (doze) meses; E/OU
- d) ITEM 4: 12 (doze) meses; E/OU
- e) ITEM 5: 36 (trinta e seis) meses; E/OU
- f) ITEM 6: 12 (doze) meses; E/OU
- g) ITEM 7: 36 (trinta e seis) meses; E/OU
- h) ITEM 8: 36 (trinta e seis) meses; E/OU
- i) ITEM 9: 12 (doze) meses; E/OU
- j) ITEM 10: 12 (doze) meses.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos anteriormente.

2.2. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de:

a) 45 (quarenta e cinco) dias, [para o item 2](#), contados após a abertura do chamado; E/OU

b) 15 (quinze) dias úteis [para os demais itens](#), contados após a abertura do chamado.

2.3. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente, após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESP, no prazo máximo de:

a) 45 (quarenta e cinco) dias, [para o item 2](#); E/OU

b) 15 (quinze) dias úteis [para os demais itens](#).

2.4. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto defeituoso para conserto, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

2.5. [Para os itens 5, 7 e 8](#), a assistência técnica deverá ser prestada "on site", a ser realizada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na Sede do TRESP, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia oferecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2016, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “e” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESA.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da cláusula segunda deste Contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Equipamentos, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2015, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado,

depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 114/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (item 1)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 200 (duzentos) fones de ouvido supra-auriculares.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Pretende-se atender demanda dos servidores do TRESA por dispositivos de áudio (fones de ouvido) para uso durante as transmissões multimídias, tais como videoconferências e acompanhamento remoto das sessões plenárias.

Os fones de ouvido permitem maior privacidade e diminuem o ruído sonoro gerado pelo uso alternativo das caixas de som ambiente.

Sugerimos o uso do Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir as unidades demandantes nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações freqüentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentados novos pedidos dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com a contratação, objetiva-se a aquisição de dispositivos de áudio tipo fones de ouvido, que possibilitarão o acompanhamento individual, pelos servidores, dos eventos (sessões plenárias, videoconferências, etc) e atividades multimídia (cursos a distância, apresentações audiovisuais, etc), com qualidade e conforto aos usuários, dentro de uma contratação de excelente custo-benefício.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.255/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Fones de ouvido	Ao menos 1 (um) dispositivo por zona eleitoral + 50 (cinquenta) para servidores da sede	200

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de

fonos de ouvido que não sejam tão frágeis quanto fones descartáveis intra-auriculares (visando maior vida útil dos produtos), mas que também não tenham tamanho muito grande que gerem desconforto aos usuários, visto que produtos deste porte também geralmente costumam ter valor de aquisição mais elevado. Portanto, busca-se um produto que proporcione conforto (fonos almofadados e haste regulável), porém com boa relação custo-benefício.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	200	UN.	Aquisição de Fones de Ouvido, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 1 - Aquisição de fones de ouvido, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Fone de ouvido (<i>headphones</i>) bilateral supra-auricular.
02	Som de alta qualidade, hi-fi, estéreo.
03	Haste ajustável.
04	Auto-falantes de 40mm, com impedância de $32\Omega \pm 15\%$, sensibilidade de $108\text{dB} \pm 3\%$, frequência de 20Hz ~ 20kHz.
05	Fones com espuma extra macia revestida em material sintético macio para

	maior proteção e conforto.
06	Conexão P2 (3,5mm).
07	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marca/Modelo de Referência: Fone de ouvido Multilaser Headphone PH053.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 3 (três) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 2)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 20 (vinte) *switches* de 48 portas.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Devido ao aumento do número de estações de trabalho em alguns Cartórios Eleitorais, há a necessidade de ampliação da infraestrutura de rede de dados naquelas unidades. Os ativos de rede dos sistemas de cabeamento estruturado instalados naqueles locais já não possuem portas de conexão disponíveis para novas estações. Deste modo, pretende-se adquirir dispositivos novos e com maior número de portas de conexão, de modo a atender a demanda exigida pelas novas estações de trabalho.

Os *switches* são dispositivos essenciais ao sistema de cabeamento estruturado que vem sendo implantado nos Cartórios Eleitorais e demais unidades do TRESA, pois é o elemento ativo responsável por interligar os computadores da rede, direcionando os dados a um computador específico, de maneira mais eficiente que os HUBs.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, *a priori*, a quantidade exata de novos sistemas de cabeamento que serão implantados nos próximos meses ou quantos deverão passar por ampliação, visto que dependerá de projeto específico da área de TI com parceria das equipes das demais áreas envolvidas, de modo a proceder verificações *in loco* para atualização da demanda. Desta forma, poderá ser possível garantir a ampliação da rede existente nos cartórios eleitorais de maior porte, a instalação de cabeamento estruturado em novos prédios, bem como a manutenção/substituição de equipamentos que apresentarem problema técnico, existindo assim a possibilidade de aquisições freqüentes e planejadas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com esta contratação, objetiva-se garantir a continuidade da padronização, conforme as orientações técnicas estabelecidas pela norma internacional ANSI/TIA/EIA-568C.2, dos sistemas de cabeamento estruturado do TRE-SC, disponibilizando às áreas-clientes uma rede de dados confiável e normatizada.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 13 - Readequar a infraestrutura lógica e elétrica dos Cartórios.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.261/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	<i>Switch</i> não-gerenciável de 48 portas	20	20

2.6. Soluções Disponíveis

Existem no mercado, de modo geral, algumas soluções disponíveis, tais como: a) *switches* gerenciáveis ou não-gerenciáveis; b) *switches* com 8, 16, 24 ou 48 portas; c)

com velocidade de transmissão de 10/100Mbps ou 10/100/1000Mbps.

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução de maior vantajosidade para o atendimento da demanda, levadas em consideração a análise da viabilidade e a relação custo/benefício da contratação, é a aquisição de *switches* de 48 portas não-gerenciáveis 10/100Mbps, visto atenderem satisfatoriamente a demanda a um bom custo, ampla oferta pelas empresas do mercado (aumentando a competitividade da licitação), e, em uma análise técnica, boa velocidade de transmissão e excelente número de portas de conexão, oferecendo melhor dinâmica de instalação dos ativos e passivos de rede durante as ampliações da infraestrutura.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	20	UN.	<i>Switches</i> de 48 portas, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a abertura do chamado.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 2 - *Switches* de 48 portas, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	<i>Switch</i> não gerenciável, <i>fast</i> ethernet, 48 portas RJ-45 10/100 Mbps, <i>auto-sense</i> .

02	Auto-negociação de velocidade, transmissão de dados em <i>full duplex</i> , e detecção MID/MIDX automática, em todas as portas.
03	Suporte ao método de transmissão de pacotes <i>Store and Forward</i> .
04	Capacidade de comutação (<i>throughput</i>) de 4.8 Gbps.
05	LEDs de identificação de indicação de velocidade e diagnóstico para cada porta, e de alimentação.
06	Fonte de alimentação interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automática.
07	Ser montável em rack 19" e acompanhar acessórios para fixação.
08	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marca/Modelo de Referência: TP-Link *Switch* 48 portas 10/100Mbps TL-SF1048.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 3)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 20 (vinte) racks de informática.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Devido ao aumento do número de estações de trabalho em alguns Cartórios Eleitorais de maior porte, há a necessidade de ampliação da infraestrutura de rede de dados naquelas unidades.

Os racks dos sistemas de cabeamento estruturado instalados naqueles locais já quase não possuem espaço disponível para novos ativos de rede.

Deste modo, pretende-se adquirir racks de maior altura (24 Rack Units, ou 24 Us) para substituição dos atuais de 9 Us, de modo a atender a demanda exigida pelas novas estações de trabalho.

Os racks são armários padronizados especiais para montagem de múltiplos módulos de equipamentos de infraestrutura de rede de dados, que propiciam segurança dos equipamentos ativos, facilidade de manutenção e instalação da infraestrutura de modo organizado, de acordo com as normas técnicas e padrões estabelecidos mundialmente.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, *a priori*, a quantidade exata de novos sistemas de cabeamento que serão implantados nos próximos meses ou quantos deverão passar por ampliação, visto que dependerá de projeto específico da área de TI com parceria das equipes das demais áreas envolvidas, de modo a proceder verificações *in loco* para atualização da demanda. Desta forma, poderá ser possível garantir a ampliação da rede existente nos cartórios eleitorais de maior porte, a instalação de cabeamento estruturado em novos prédios, bem como a manutenção de equipamentos que apresentarem problema técnico, existindo assim a possibilidade de aquisições freqüentes e planejadas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com esta contratação, objetiva-se garantir a continuidade da padronização, conforme as orientações técnicas estabelecidas pela norma internacional ANSI/TIA/EIA-568C.2, dos sistemas de cabeamento estruturado do TRE-SC, disponibilizando às áreas-clientes uma rede de dados confiável e normatizada.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 13 - Readequar a infraestrutura lógica e elétrica dos Cartórios.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.262/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Rack de informática	20	20

2.6. Soluções Disponíveis

Existem no mercado, em uma análise ampla e de modo geral, algumas soluções disponíveis, tais como racks de diversas alturas (12 a 44 U), diversas profundidades (470 a 1070 mm), e de diversos materiais e acabamentos.

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução de maior vantajosidade para o atendimento da demanda, levadas em consideração a análise da viabilidade e a relação custo/benefício da contratação, é a aquisição de racks metálicos de 24 U de altura, de profundidade entre 600 a 700mm, visto atenderem satisfatoriamente a demanda pelo bom espaço interno, apresentarem bom custo, boa oferta pelas empresas do mercado (aumentando a competitividade da licitação), e, em uma análise técnica, oferecerá maior facilidade de instalação dos ativos e passivos de rede.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	20	UN.	Rack de informática, metálico, de 24 U de altura, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

Requisitos Técnicos

ITEM 3 – Rack de informática, de piso, altura 24U, metálico, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Rack de informática, metálico, de piso, com pés niveladores na base, com estrutura em aço, com pintura epóxi cor preta.
02	Largura de 19" (dezenove polegadas), altura útil de 24 U (vinte quatro U's), profundidade entre 600 (seiscentos) a 700 mm (setecentos milímetros).
03	Possuir porta frontal em aço (que possibilite inversão), visor em acrílico ou vidro, e fechadura com chave.
04	Possuir porta lateral e traseira removíveis, de fecho rápido ou de fechadura com chave, aletas de ventilação laterais, e furações no teto próprias para futura instalação de ventilação forçada.
05	Construído sob a norma TIA/EIA – 310 E.
06	Acompanhar calha de 19" de largura com, no mínimo, 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136, para tensão de entrada/saída 110/220 VAC.
07	Acompanhar parafusos e buchas, para fixação na parede.
08	Acompanhar kit com porca-gaiola e parafusos tipo <i>Philips</i> para fixação dos elementos ativos, passivos e demais acessórios.
09	Acompanhar bandeja fixa de 19" de largura e profundidade mínima de 400 mm (quatrocentos milímetros), construída em aço, com pintura em epóxi cor preta, com fixação frontal em 2 pontos.
10	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marca/Modelo de Referência: Furukawa Rack Fechado Facility Enterprise.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 3 (três) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 4)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 20 (vinte) *patch panels* de 24 portas.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Devido ao aumento do número de estações de trabalho em alguns Cartórios Eleitorais, há a necessidade de ampliação da infraestrutura de rede de dados naquelas unidades. Os ativos de rede dos sistemas de cabeamento estruturado instalados naqueles locais já não possuem portas de conexão disponíveis para novas estações. Deste modo, pretende-se adquirir dispositivos novos e com maior número de portas de conexão, de modo a atender a demanda exigida pelas novas estações de trabalho.

Os *patch panels* são dispositivos essenciais ao sistema de cabeamento estruturado que vem sendo implantado nos Cartórios Eleitorais e demais unidades do TRESA, pois realizam a conexão física entre os ativos de rede do rack de telecomunicação e as tomadas lógicas para as estações de trabalho, permitindo que qualquer mudança nos segmentos da rede de dados seja feita sem necessidade de alteração do cabeamento fixo, oferecendo rapidez e segurança durante as manutenções da infraestrutura tecnológica.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, *a priori*, a quantidade exata de novos sistemas de cabeamento que serão implantados nos próximos meses, tampouco quantos *patch panels* serão utilizados em cada um dos sistemas. Desta forma, poderá ser possível garantir a ampliação da rede existente nos cartórios eleitorais de maior porte, a instalação de cabeamento estruturado em novos prédios, bem como a manutenção/substituição de equipamentos que apresentarem problema técnico, existindo assim a possibilidade de aquisições freqüentes e planejadas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com esta contratação, objetiva-se garantir a continuidade da padronização, conforme as orientações técnicas estabelecidas pela norma internacional ANSI/TIA/EIA-568C.2, dos sistemas de cabeamento estruturado do TRE-SC, disponibilizando às áreas-clientes uma rede de dados confiável e normatizada.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 13 - Readequar a infraestrutura lógica e elétrica dos Cartórios.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.263/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	<i>Patch Panel</i> de 24 Portas	20	20

2.6. Soluções Disponíveis

Existem no mercado, em uma análise ampla e de modo geral, algumas soluções disponíveis, tais como: a) *patch panels* de 24 portas; b) *patch panels* de 48 portas; c) *patch panels* gerenciáveis; d) *patch panels* angulares.

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução de maior vantajosidade para o atendimento da demanda, levadas em consideração a análise da viabilidade e a relação custo/benefício da contratação, é a aquisição de *patch panels* de 24 portas, visto apresentarem menor custo, maior oferta pelas empresas do mercado (aumentando a competitividade da licitação), e, em uma análise técnica, oferecerá maior facilidade de instalação e conectorização nos racks do que a solução que utiliza 48 portas em alta densidade, possibilitando a utilização tanto em cartórios menores quanto nos cartórios com maior número de ativos de rede, caso em que poderiam ser usadas duas unidades, caso haja tal necessidade.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	20	UN.	<i>Patch Panel</i> de 24 portas, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Conformidade Técnica

Os *patch panels* devem ser aderentes à norma ANSI/TIA/EIA-568C.2.

2.11. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 4 – Patch Panel de 24 portas, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Patch Panel com 24 (vinte e quatro) portas RJ-45.
02	Largura de 19", altura de 1U.
03	Estrutura em aço com pintura epóxi, na cor cinza ou preta, resistente à corrosão.
04	Painel frontal e guia em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama.
05	Contatos RJ-45 em bronze-fosforoso com ouro e níquel.
06	Contatos IDC-110 em bronze fosforoso e níquel estanhado.
07	Suportar cabos UTP Cat. 5e de 26 a 22 AWG.
08	Suportar padrões de montagem T568-A e T568-B.
09	Possuir porta etiqueta no painel frontal para identificação das portas.
10	Acompanhar guia traseiro de cabos para fixação individual dos cabos.
11	Acompanhar todos os acessórios necessários à montagem em rack 19".
12	Suportar IEEE 802.3 e 1000 Base T.
13	Atender as normas: EIA/TIA 568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14565 e EIA/TIA-310E.
14	Compatível com as diretivas RoHS.
15	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do equipamento cotado.

Marca/Modelo de Referência: Furukawa Patch Panel Multilan CAT.5E - RoHS.

3.2. Execução e Gestão do Contrato**3.2.1. Prazos de Entrega**

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 3 (três) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 5)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de 30 (trinta) monitores de vídeo.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Há uma crescente demanda por monitores de vídeo de tamanho grande (acima de 20 polegadas), bem como pelo uso de um monitor adicional nas estações de trabalho dos servidores que utilizam o sistema de processos eletrônicos e executam tarefas que exigem maior área de visualização gráfica.

O TRESA possui um parque de 1.326 monitores de vídeo, sendo que, destes, apenas 59 são de tamanho acima de 20 polegadas, atualmente distribuídos em diversos setores do órgão, e que foram adquiridos nos anos de 2009/2010.

Deste modo, há a necessidade de substituição de equipamentos que começam a apresentar problemas de qualidade de imagem, daqueles que já se encontram fora de produção devido a defeito irrecuperável, bem como de formação de reserva técnica para atendimento a demandas geradas por eventos externos.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, *a priori*, a quantidade exata de usuários que requisitarão monitores de vídeo de maior porte, bem como o número e simultaneidade dos eventos externos e internos que poderão demandar estes equipamentos, conforme o planejamento das unidades demandantes, existindo assim a possibilidade de aquisições freqüentes, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com esta contratação objetiva-se oferecer, para uso dos servidores do TRESA, em eventos internos e externos da Justiça Eleitoral, monitores de vídeo de maior porte comparativamente aos padronizados nas estações de trabalho. Espera-se que, com tais equipamentos, os usuários tenham maior área gráfica disponível e, com isso, maior conforto na execução das atividades que necessitam de maior área útil de tela, como tarefas gráficas multimídias, apresentações, reuniões, videoconferências, entre outras.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.264/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Monitor de vídeo de 23"	Eventos internos e externos da JE, bem como para uso de servidores que executam tarefas multimídias gráficas.	30

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de monitores de 23" (polegadas), devido a pouca oferta no mercado de equipamentos de 22", devido a uma tendência de "padronização" dos tamanhos em 21,5" ou 23". De acordo com entendimento de áreas da TI, o tamanho de 23" oferecerá benefícios mais alinhados com os objetivos da contratação.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	30	UN.	Aquisição de Monitores de Vídeo de 23", conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

A assistência técnica deverá ser prestada "on site", a ser realizada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na sede do TRESA, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia fornecida.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 5 - Aquisição de monitores de vídeo, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Tela LCD LED de 23 polegadas (formato 16:9).

02	Tempo de resposta: 5 ms.
03	Brilho: 250 cd/m ² .
04	Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz.
05	Suporte de cores: 16,7 M.
06	1x interface analógica (D-Sub).
07	1x interface digital (DVI, DisplayPort ou HDMI). No caso de interface HDMI, deverá acompanhar adaptador para DisplayPort ou DVI.
08	Alimentação: Bivolt automático (100~240 VAC, 50/60Hz).
09	Cor predominante: Preto.
10	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do equipamento cotado.

Marcas/Modelos de Referência: LG Monitor LED LCD 23" E2355V; Samsung Monitor 23" S23C550H.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 6)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 50 (cinquenta) modems externos de acesso discado USB.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Pretende-se atender a demanda por dispositivos de comunicação que permitam a conexão dos microcomputadores (*desktops* e *laptops*) utilizados em eventos externos da Justiça Eleitoral (JE Connect, Postos Intermediários de Transmissão, Cadastramento Biométrico, entre outros) à rede de dados do TRESA, por meio de acesso discado em linha telefônica comum.

Sugerimos, para esta contratação, o uso do Sistema de Registro de Preços, visto não ser possível determinar, *a priori*, o quantitativo exato de equipamentos a adquirir, uma vez que os eventos a serem atendidos pela solução variam em cada Eleição, e dependem diretamente do número de eventos que poderão ocorrer simultaneamente, conforme o planejamento das unidades demandantes, existindo assim a possibilidade de aquisições freqüentes, à medida que forem sendo apresentados novas solicitações dos materiais incluídos na presente contratação.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com a contratação, objetiva-se permitir a conexão de microcomputadores que atenderão eventos externos da Justiça Eleitoral à rede de dados corporativa do TRESA, por meio de dispositivos de comunicação de acesso discado, oferecendo qualidade e facilidade de conexão às unidades demandantes responsáveis pelos eventos.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.267/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Modem de comunicação externo USB de acesso discado	Eventos externos da JE (JE Connect, PITs, Cadastro Biométrico)	50

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de dispositivos fax/modem externos, de velocidade mínima de 56 kbps, que utilizam porta USB para conectar os microcomputadores às redes de dados, por meio de uma linha telefônica comum, via acesso discado.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	50	UN.	Aquisição de Modem Externo USB de Acesso Discado, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 6 - Aquisição de modem externo USB de acesso discado, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Modem externo USB, para acesso discado.
02	Interfaces de conexão: 1x USB 2.0; 1x RJ-11 (linha telefônica).
03	Taxa de transferência de dados suportada: até 56 Kbps.
04	Alimentado pelo barramento USB, sem necessidade de fonte externa.
05	Protocolos de dados: V.92, V.90, V.34, V.32bis, V.22bis, V.21
06	Correção de Erros: MNP2-4 e V.42
07	Modo Fax: EIA 578 (Class 1) with V.17, V.29, V.27ter, Group 3.
08	Protocolos de vídeo conferência: V.80.
09	Compressão de dados: MNP5, V.42bis e V.44.
10	Sistemas operacionais suportados: Windows 7 (32/64 bits), XP (32-bit) e Linux.
11	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marcas/Modelos de Referência: USRobotics 56K V.92 USB Modem USR5637; Trendnet 56K USB Phone/Internet/Fax Modem TFM-561U.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 7)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 5 (cinco) *scanners* ADF com *duplex*.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de disponibilizar equipamentos para digitalização de documentos, visando a adequação das atividades à implementação do processo eletrônico.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Disponibilizar equipamentos especiais para digitalização de documentos, dotados de alimentador automático, visando facilitar as rotinas relativas ao processo administrativo eletrônico.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-14 do PAE n. 2.272/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	<i>Scanner</i> ADF duplex	5	5

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de *scanners* com alimentador automático (ADF) para, pelo menos, 50 folhas, que digitalize em ambos os lados do documento (*duplex*) e que tenha sensor de identificação de alimentação de folhas duplas.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	05	UN.	<i>Scanner</i> com ADF, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

A assistência técnica deverá ser prestada "on site", a ser realizada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na sede do TRESP, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia fornecida.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESP, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 7 - Aquisição de *Scanner* com Alimentador Automático de Documentos (ADF), conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	<i>Scanner</i> com Alimentador Automático de Documentos (ADF) com digitalização em modo <i>Simplex e Duplex</i> (CCD duplo).
02	Capacidade do ADF de 50 folhas de papel de gramatura 80 g/m ² .
03	Permitir a digitalização pelo ADF de carteiras de identidade, cartões com alto relevo e demais cartões de material plástico de até 1,25 mm.
04	Tamanho do documento no alimentador máximo de 216 mm x 355,6 mm e mínimo de 51 x 54 mm.
05	Permitir a digitalização de papel de gramatura e espessura de 40 - 400 g/m ² .
06	Velocidade de digitalização de 30 ppm (trinta páginas por minuto) ou 60 ipm (sessenta imagens por minuto) em folhas A4, no modo retrato, a 200 dpi, para documentos P/B, tons de cinza e coloridos.
07	Conexão com o microcomputador pela USB 2.0.
08	Volume diário mínimo de 4.000 folhas.
09	Resolução óptica de 600 dpi.
10	Resoluções de saída de 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 dpi.
11	Alimentação: Bivolt automático (100~240 VAC, 50/60Hz).
12	Acompanhar software de captura para geração de imagens TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas. Permitir edição de imagem, para ajuste de brilho, contraste, nitidez, rotatividade, suavização de cores.
13	Compatibilidade com sistema operacional Windows 7 (32/64 bits).
14	Acompanhar drivers, softwares, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento e operação do equipamento.
15	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marcas/Modelos de Referência: Kodak *Scanner* i2400; Fujitsu *Scanner* fi-7160.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 8)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 200 (duzentos) roteadores de dados sem fio, com suporte a servidor de impressão.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Há uma crescente demanda para que a impressão de documentos por parte dos cartórios eleitorais seja realizada de forma organizada e centralizada, sem a ocorrência de problemas provenientes da indisponibilidade da estação de trabalho na qual a impressora está conectada.

Visando a permitir que as impressoras matriciais dos cartórios eleitorais de Santa Catarina acessem a rede de comunicação de dados sem a necessidade de estarem acopladas a um microcomputador, faz-se necessária a utilização de servidores de impressão (*print servers*) para gerenciamento das filas de impressões.

O servidor de impressão permite o compartilhamento de serviços de impressão para todos os computadores conectados em uma mesma rede de computadores local.

Sugere-se que a contratação seja efetuada via Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de implantação gradual da solução, bem como o aumento na demanda de impressão nos cartórios eleitorais devido à implantação do cadastramento biométrico no estado.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

As características técnicas e funcionais da solução escolhida proporcionarão o gerenciamento das impressões sem a utilização de um microcomputador para compartilhamento das impressoras.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 6-16 do PAE n. 2.273/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser registrada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser registrada
1	Roteador de dados sem fio, com suporte a servidor de impressão	Ao menos 1 (um) dispositivo por zona eleitoral + equipamentos para eventos da sede	200

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que, embora os equipamentos com apenas 01 (uma) porta USB tenham custo de aquisição menor, a solução que atenderá melhor a demanda será a aquisição de equipamentos com, no mínimo, 02 (duas) portas USB, para que sejam gerenciadas as filas de impressão tanto das impressoras matriciais quanto das

impressoras térmicas utilizadas rotineiramente nos Cartórios Eleitorais, as quais atualmente estão instaladas direta e localmente em estações de trabalho, deste modo, aumentando a disponibilidade das impressoras a todos os usuários.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	200	UN.	Roteador de dados sem fio, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

A assistência técnica deverá ser prestada "on site", a ser realizada na Seção de Manutenção de Equipamentos, na sede do TRESP, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período da garantia fornecida.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESP, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (dez) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESP, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor competente.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 8 – Roteador de dados sem fio, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Suportar compartilhamento de impressoras para a rede local, através de porta USB 2.0.
02	O equipamento deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB 2.0, 4 (quatro) portas LAN de 10/100/1000Mbps e 1 (uma) porta WAN de 10/100/1000Mbps.

03	Suportar os padrões da rede IEEE 802.11a/b/g/n, banda dupla em 2.4GHz e 5GHz, com operação simultânea nas duas frequências.
04	Possuir processador de, no mínimo, 560 MHz.
05	Possuir memória RAM de, no mínimo, 128 MB.
06	Possuir disco flash interno de, no mínimo, 8 MB.
07	Possuir compatibilidade com <i>firmware</i> OpenWRT versão 14.07 ou superior, a ser comprovada mediante consulta à lista de hardwares suportados do sítio: http://wiki.openwrt.org/toh/start
08	Possuir, no mínimo, 2 (duas) antenas destacáveis.
09	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazo e Local de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, todo o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 13h e 19h.

3.2.2. Prazo de Garantia

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato do recebimento dos equipamentos.

Definitivamente, após a verificação das funcionalidades plenas dos equipamentos, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 9)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 180 (cento e oitenta) pares de caixa de som para microcomputador.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de disponibilizar aos servidores do TRESA dos cartórios eleitorais dispositivos de saída de áudio para uso durante transmissões multimídias como videoconferências e acompanhamento remoto das sessões plenárias e para realização de correições à distância.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Expandir a oferta de caixas de som para uso pelo cartórios eleitorais em videoconferências, correições virtuais e outros eventos do TRESA.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 8-16 do PAE n. 2.274/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Caixa de som para microcomputador	180	180

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução de maior vantajosidade para o atendimento da demanda, levadas em consideração a análise da viabilidade e a relação custo/benefício da contratação, é a aquisição de caixas de som de potência mínima de 5W RMS.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	180	UN.	Pares de caixas de som, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESP, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 9 – Caixa de Som, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Conjunto caixa de som 2.0 amplificada multimídia.
02	Potência mínima de 5 Watts RMS.
03	Conector de áudio 3,5 milímetros, compatível com saída de áudio padrão de microcomputadores.
04	Controle de volume, botão liga/desliga (podendo ser no próprio controle de volume), entrada para fone de ouvido.
05	Cor predominante: Preto.
06	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marca/Modelo de Referência: Multilaser Caixa de Som 2.0 5W RMS USB - SP090

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESP, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no máximo em 3 (três) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PROJETO BÁSICO (item 10)

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de até 140 (cento e quarenta) câmeras tipo *webcam* para microcomputador.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Necessidade de disponibilizar aos servidores do TRESA dos cartórios eleitorais dispositivos de captura de vídeo para uso durante transmissões multimídias como videoconferências, acompanhamento remoto das sessões plenárias e para realização de correições à distância.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Expandir a oferta de câmeras tipo *webcam* de boa resolução para uso pelo cartórios eleitorais em videoconferências, correições virtuais e eventos do TRESA.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none">Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC.Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC.
PDTI	<ul style="list-style-type: none">Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" pode ser encontrado às fls. 19-27 do PAE n. 2.275/2015.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Câmera tipo <i>Webcam</i>	140	140

2.6. Soluções Disponíveis

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução de maior vantajosidade para o atendimento da demanda, levadas em consideração a análise da viabilidade e a relação custo/benefício da contratação, é a aquisição de câmera tipo *webcam* de resolução HD (720p).

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	140	UN.	Câmera para microcomputador tipo <i>Webcam</i> , conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não há condições técnicas de parcelamento da solução, devendo haver adjudicação em favor de uma única empresa, a qual será a responsável por fornecer o objeto contratado.

2.9. Impacto Ambiental

Não há impacto ambiental direto gerado por esta contratação.

2.10. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do

aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados.

Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de dispositivos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESA, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 15 (quinze) dias úteis, após a abertura do chamado.

Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Durante a garantia, todas as despesas relativas ao envio e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

ITEM 10 – Câmera tipo *Webcam*, conforme especificações técnicas mínimas abaixo:

Id.	Requisito Técnico
01	Resolução de vídeo em HD 720p.
02	Resolução para foto de 3.0 MP (Mega Pixels).
03	Possuir microfone embutido com sistema de redução de ruído.
04	Comunicação com o microcomputador através de interface USB 2.0.
05	Possuir base com fixador, tipo <i>clips</i> , que permita a instalação em monitor de vídeo LCD, notebook e em superfície plana.
06	Compatível com o sistema operacional Windows 7 (32/64 bits).
07	Acompanhar software de instalação e operação, <i>drivers</i> , cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento.
08	Deverá ser informado marca e, quando houver, modelo/código/linha do objeto cotado.

Marca/Modelo de Referência: Logitech *Webcam* C270.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Prazos de Entrega

A empresa contratada deverá entregar, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, o quantitativo do objeto contratado, à Seção de Patrimônio de Informática do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, 68, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, em horário compreendido entre 12h e 19h.

3.2.2. Prazos de Garantia

O objeto contratado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente, no ato da entrega do objeto.

Definitivamente, após a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, e no

máximo em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

3.2.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Manutenção de Equipamentos, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual, ficando a critério da Administração a composição de equipe de fiscais (demandante, técnico e administrativo) responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares constantes da Res. CNJ n. 182/2013.

As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREGÃO N. 114/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	200	unidade	59,57
2	20	unidade	490,00
3	20	unidade	1.375,50
4	20	unidade	282,17
5	30	unidade	683,19
6	50	unidade	159,00
7	5	unidade	5.316,35
8	200	unidade	309,25
9	180	par	72,95
10	140	unidade	127,78

- Planilha elaborada em 23 de abril de 2015.

PREGÃO N. 114/2015

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 114/2015, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2015.
